



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2019 - PMSAT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – CPL/PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310001/2018 - CPL/PMSAT

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E A EMPRESA WSSJ SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA LIMPEZA PÚBLICA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Praça Alcides Paranhos, s/nº, Centro - CEP: 68.786-000, inscrita no **CNPJ n.º 05.059.936/0001-01**, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: **375.917.382-91**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Tauá, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WSSJ SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 28.539.863/0001-50**, estabelecida à Av. Maximino Porpino da Silva, 1160 – anexo A – Centro – Castanhal/PA – CEP: 68.743-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Waléria Baldez Sousa**, RG: 5575999 PC/PA, CPF: 187.893.842-53, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **014/2018 – CPL/PMSAT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018 – CPL/PMSAT**.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA LIMPEZA PÚBLICA**, atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Santo Antônio do Tauá**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – CPL/PMSAT**.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste contrato será realizado em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. O objeto adquirido pela CONTRATADA deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, sendo vistoriado por um funcionário, responsável **pela fiscalização da prestação dos serviços**, onde será feita a verificação se os mesmos estão sendo executados perfeita condições.

4.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

4.4. O objeto desta licitação será entregue diretamente ma Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

4.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

4.6. Os itens de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Correrão por conta da CONTRATADA, os custos de todos os serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços de locação, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o valor de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais)**, conforme valores, quantitativos e especificações abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	HORA	QUANT	MESES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA POTENCIA MINIMA DE 11 HP, PESO OPERACIONAL DE 17000 KG E CAÇAMBA DE NO MINIMO 0,9M ³	CAT	Mínimo de 200hs/mês	1	12	21.000,00	252.000,00
3	ROLO LISO COM POTENCIA DE NO INIMO 90 HP, AUTO PROPULSOR E COMPACTADOR	BOMAG	Mínimo de 200hs/mês	1	12	14.500,00	174.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	PA CARREGADEIRA POTENCIA MINIMA DE 180 HP, TOQUE MAXIMO DE 613 Nm A 1400 RPM, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NOMINIMO 300 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 12075 KGT	CASE	Mínimo de 200hs/mês	2	12	41.000,00	492.000,00
TOTAL							918.000,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço por item será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - CPL/PMSAT** ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Projeto Atividade: 15.122.0004.2.038.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Projeto Atividade: 15.452.0017.2.040.0000 – Manutenção da Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços de locação, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de locação.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. A prestação dos serviços de locação, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela CONTRATANTE.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos serviços prestados, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CPL/PMSAT.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, no fornecimento dos itens, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela prestação dos serviços de locação, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses após a data de assinatura.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Santo Antônio Tauá, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá/PA, 28 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
CNPJ: CNPJ n.º 05.059.936/0001-01
Evandro Corrêa da Silva
CPF: 375.917.382-91
CONTRATANTE

WSSJ SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 28.539.863/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
Nome: CPF: Nome: CPF: